



APRESENTAÇÃO PLANO SC SAÚDE

**Principais Alterações da Lei Complementar nº 879/2025
e Características do Plano**

Principais Alterações da Lei Complementar nº 879, de 25 de julho de 2025



Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 306, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Fica autorizado o fornecimento de assistência à saúde aos empregados públicos ativos e inativos de empresas públicas e sociedades de economia mista em funcionamento ou encerradas nas quais o Estado detenha ou tenha detido participação acionária, respeitada a forma prevista nesta Lei Complementar e no Regulamento do Plano de Assistência à Saúde.”

Art. 11-A. A contribuição mensal dos segurados inscritos na forma do art. 5º-A desta Lei Complementar será equivalente ao limite máximo da contribuição estabelecido em regulamento.

Art. 5º-A. § 7º Não será permitida ao segurado que adira ao Plano de Assistência à Saúde com fundamento neste artigo a inscrição de segurado agregado.

Valor por Grupo Familiar (Titular, Cônjuge e os filhos solteiros, menores de 18 anos) **R\$ 865,52**

(Valor para Inativos referente a soma do R\$ 432,76 Segurado + R\$ 432,76 Patronal)

Somente o titular contribui. Por exemplo um titular sem dependentes ou um titular com companheira e filhos, em ambos os casos a contribuição será de R\$ 865,52.





- Consultas, exames laboratoriais urgência e emergência e radiologia simples: **24 horas**
- Fisioterapia, exames (exceto exames laboratoriais, radiologia simples, tomográficos e de ressonância magnética), procedimentos ambulatoriais (exceto quimioterapias, radioterapias, hemodiálises): **30 dias**
- Exames tomográficos, exames de ressonância magnética, quimioterapias, radioterapias, hemodiálises, internações hospitalares e procedimentos cirúrgicos quando em regime hospitalar ou em hospital dia: **60 dias**
- Parto: **270 dias**
- Obs:** Se está migrando de outro plano poderá apresentar carta para compra de carências (60 dias).



- 30% do valor ou limitador estabelecido:**
- Para atendimentos de **internação** (mais de 12 horas), será cobrado **R\$ 243,18** ao dia, com limite de 6 dias, com cobrança máxima de **R\$ 1.459,08**. Nesse valor estão incluídos os procedimentos, exames, materiais e medicamentos realizados na internação.
- Para procedimentos ambulatoriais ou hospital-dia (até 12 horas), limitador de **R\$ 291,90**, para cada procedimento realizado.
- Segurados em hemodiálise: se realizada durante a internação, o segurado pagará pelo limitador de internação diárias vigentes. Quando realizado ambulatoriamente a coparticipação será cobrada conforme tabela limitada: **R\$ 104,22** por sessão de hemodiálise realizada.

ACOMODAÇÃO



Enfermaria (quarto coletivo)

Acomodação em Enfermaria

COBERTURA



ROL de Procedimentos Específicos

Possui ampla cobertura, mas não todo ROL da ANS
 Não estão cobertos:

- Materiais importados
- Medicamento orais domiciliares
- Algumas diretrizes recentes da ANS

REEMBOLSO



Especificado por decreto

(conforme valor de tabela SC Saúde)

- **Consultas:** Nas regiões onde não houver prestador credenciado
- **Material Importado:** Pagamento no valor de tabela (material nacional) para os casos em que o segurado utilizou
- **Urgência e Emergência:** dentro e fora do Estado

ABRANGÊNCIA



Todo Estado de Santa Catarina e Cidades fronteiriças

Na fronteira com o Paraná, estão cobertas 21 cidades e na fronteira com o Rio Grande do Sul 29 cidades

Como aderir e mais informações sobre o Plano SC Saúde



COMO FAZER A ADESÃO?

Presencialmente: Dirija-se ao Centro de Atenção ao Segurado (CAS) mais próximo, portando todos os documentos listados.

Por E-mail: Preencha e assine o **Termo de Adesão** disponível no site (<https://scsaude.sea.sc.gov.br/>), digitalize os documentos solicitados e encaminhe-os por e-mail para o endereço do CAS indicado nas orientações do site.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADESÃO

Titular:

- Termo de adesão preenchido e assinado.
- Documento de identificação com foto (RG, CNH) contendo CPF e filiação.
- Documento comprobatório de vínculo empregatício: Contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho e previdência social e/ou contracheque
- e/ou recibos de pagamento e/ou ficha financeira e/ou extrato de relações previdenciárias do cadastro nacional de informações sociais – CNIS e/ou outros documentos oficiais que atestem o vínculo.

Dependente Cônjugue ou Companheiro(a):

- Certidão de casamento ou Escritura pública/Declaração de União Estável (com assinaturas reconhecidas em cartório).
- Documento de identificação do cônjuge contendo CPF e filiação.
- Contracheque do cônjuge (emitido até 60 dias da adesão) caso este seja servidor público estadual.
- Documento de identificação do titular (obrigatório, exceto se a assinatura no termo de adesão for digital).

Dependente Filhos menores de 18 anos:

- Certidão de nascimento ou documento de identificação do menor, ambos contendo CPF e filiação.
- Documento de identificação do titular (obrigatório, exceto se a assinatura no termo de adesão for digital).

Site SC Saúde: <https://scsaude.sea.sc.gov.br/>